

Secretaria Municipal de Administração
EDITAL Nº. 001/2022**AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS -
EDITAL Nº. 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.**

AUTORIZO a abertura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS para contratação por tempo determinado de profissionais de saúde constantes do Anexo II do Edital nº 001/2022-SMS, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias, Considerando o encerramento dos chamamentos para profissionais de saúde do Concurso Público do Edital 01/01/2015; Considerando a Lei Federal 8080/90 quando afirma que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 do Gabinete do Ministro da Saúde que trata da Política Nacional da Atenção Básica, da operacionalização, Capítulo I, das Disposições Gerais da Atenção Básica à Saúde que normatiza as equipes de saúde da família, sua composição e carga horária dos componentes, especificamente aqui enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, atendente de saúde bucal e agente comunitário de saúde define que a carga horária é de 40 horas semanais com cadastramento do profissional como integrante da equipe mínima, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública.

Ladário-MS, 27 de Junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
EDITAL Nº. 001/2022 - SMS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - EDITAL Nº.
001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 075/2014, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de saúde constantes do Anexo II deste Edital**, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, diante das considerações; Considerando o encerramento dos chamamentos para profissionais de saúde do Concurso Público do Edital 01/01/2015;

Considerando que conforme a Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 do Gabinete do Ministro da Saúde que trata da Política Nacional da Atenção Básica, da operacionalização, Capítulo I, das Disposições Gerais da Atenção Básica à Saúde que normatiza as equipes de saúde da família, sua composição e carga horária dos componentes, especificamente aqui enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos e agentes comunitários de saúde define que a carga horária é de 40 horas semanais com cadastramento do profissional como integrante da equipe mínima.

Considerando que os profissionais integrantes da Estratégia de Saúde da Família precisam manter o vínculo de territorialidade da área adscrita com os usuários do SUS;

Considerando que há micro áreas descobertas por falta de agente comunitário de saúde, pois o titular pediu exoneração do cargo; e/ou afastado pela perícia médica.

Diante deste quadro equipes de saúde da família ficam inconsistentes no Sistema de Informações do Ministério da Saúde pela falta destes profissionais gerando transtornos para os usuários e gerando prejuízos ao município, pois os recursos da equipe são suspensos,

Considerando a Lei Federal 8080/90 quando afirma que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que temos em aberto um processo de Credenciamento, mas que não supre as necessidades das ESF's, pois necessitam que os profissionais de 40 horas semanais em área adscrita para conhecimento e vínculo com os usuários, é que solicitamos que seja autorizada a abertura de processo seletivo para a contratação dos seguintes profissionais pelo período de 12 meses, sendo aditivado dentro das necessidades da administração municipal,

- 02 – Profissional de Saúde Pública - Odontólogo para Estratégia de Saúde da Família de 40 horas semanais;
- 04 – Profissional de Saúde Pública - Enfermeiros de 40 horas semanais;
- 08 – Técnico de Serviços de Saúde II - Técnicos de Enfermagem para Estratégia de Saúde da Família de 40 horas semanais;
- 04 Assistente de Serviços em Saúde II - Agente Comunitário de Saúde para Estratégia de Saúde da Família de 40 horas semanais;
- 01 Técnico de Serviços de Saúde I – Atendente de Saúde Bucal para Estratégia de Saúde da Família de 40 horas semanais.

Considerando o encerramento dos chamamentos para profissionais de saúde do Concurso Público do Edital 01/01/2015; e déficit dos profissionais para suprir necessidades em atendimento de Profissionais de Saúde Pública nas áreas da Psicologia, Nutricionista, Assistente Social e Educador Físico.

- 01 Profissional de Saúde Pública – Psicólogo de 40 horas semanais
- 01 Profissional de Saúde Pública – Nutricionista de 40 horas semanais
- 02 Profissional de Saúde Pública – Assistente Social de 40 horas semanais
- 01 Profissional de Saúde Pública – Educador Físico de 40 horas semanais

Considerando o encerramento dos chamamentos para profissionais de saúde do Concurso Público do Edital 01/01/2015; e déficit de profissionais para suprir necessidades em da Vigilância em Saúde, na função de Médico Veterinário.

- 01 Profissional de Saúde Pública – Médico Veterinário 40 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação imediata de 11 (onze) vagas e a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, nível médio na área de saúde, mediante contratação temporária pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, máximo 02 (dois) anos.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 . Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e constará de duas etapas – Análise de Títulos e Experiência Profissional – Entrevista Técnica –, ambas de caráter classificatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 . Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.ladario.ms.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções.

1.5 . Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas destinadas a Atenção Primária para compor Equipes de Estratégias de Saúde da Família, do Município de Ladário/MS.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

1.9. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.10 . O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site www.ladario.ms.gov.br.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.ladario.ms.gov.br, na página reservada aos Concursos.

2.2. Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ladário/MS – Eletrônico e via internet, no site www.assomasul.org.br.

3. DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas disponíveis, requisitos, carga horária, área de atuação e vencimentos constam no Anexo II deste Edital e a descrição da área específica de atuação está no ANEXO V.

3.2. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para suprir demandas da Atenção Primária, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:

I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID- 19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

- Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
 - Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - Neoplasias;
 - HIV/Aids;
 - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;

- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - Diabetes, conforme juízo clínico.
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- II- Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- III- Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 4.2.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo VII, que estará disponível nos endereços eletrônicos: www.ladario.ms.gov.br e www.assomasul.org.br.
- 4.2.1** A Ficha de Inscrição será entregue devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Comandante de Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário-MS – Policlínica, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo II, com a Auto declaração do Anexo VI e o formulário para avaliação curricular preenchido conforme modelo constante do Anexo IX - A, B ou C, nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 4.2.2** De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.
- 4.3 .** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.
- 4.4.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por solicitação de inscrição recebida de forma incompleta.
- 4.5.** O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, escolhendo o cargo que deseja concorrer, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar a inscrição.
- 4.6.** Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- 4.7.** Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inserido para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
- 4.7.1 .** No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós- graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorrerem em períodos distintos sem sobreposição de tempo.
- 4.8 .** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

1. A primeira etapa será de avaliação curricular que consiste na Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III-A, Anexo III-B e Anexo III-C deste Edital;

2. A segunda etapa será realizada por meio de uma entrevista técnica, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo VIII deste Edital.

5.2. Para os cargos de Nível Superior a avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os critérios definidos no Anexo III (A e B) deste Edital, na escala de 0 (zero) a 46 (quarenta e seis) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.3. Para os cargos de Nível Médio a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Experiência Profissional e Cursos de Capacitação, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III (C) deste Edital, na escala de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.4. Serão convocados para a Entrevista Técnica os candidatos classificados na primeira etapa até o triplo do número de vagas oferecidos no Anexo II, devendo ser convocados todos os candidatos que estiverem empatados na última colocação.

5.5. A Entrevista Técnica será executada pela Comissão Organizadora e Avaliadora com o objetivo de verificar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, conforme Anexo V.

5.6. A Entrevista Técnica será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo atribuída pontuação, conforme estabelecido no Anexo V.

5.7. Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto na data, local e horário publicado no Edital de convocação.

5.8. O desempenho do candidato na Entrevista Técnica será pontuado em consonância com o Anexo VIII.

5.9. O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado deste Processo Seletivo.

5.10. A Secretária Municipal de Saúde irá publicar, até o dia 12 de Julho de 2022, o local, dia, hora e a relação dos candidatos convocados para a entrevista técnica, que deverão comparecer no local indicado com antecedência de 10 (dez) minutos.

5.11. A Secretaria Municipal de Saúde orienta que os candidatos se retirem do local da entrevista técnica tão logo conclua sua entrevista e que não permaneçam no local e nem nas proximidades para não gerarem aglomerações desnecessárias.

5.12. Os candidatos que forem realizar a entrevista técnica deverão estar utilizando máscara facial, higienizar as mãos na entrada, e atenderem as orientações da equipe de apoio que estará presente no local.

5.13. O candidato que não respeitar as regras sanitárias ou não atenderem as orientações da equipe de controle sanitária que estará presente no local será desclassificado deste Processo Seletivo.

5.14. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

5.15 . O candidato será informado da pontuação obtida ao concluir sua inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da contratação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia de Certificado de Curso de Pós-graduação "Lato Sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia, acompanhada do Diploma da graduação (cópia Simples) ou Certidão/ Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) e Histórico Escolar (Cópia Simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós- Graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

b) As capacitações e cursos deverão ser comprovados por meio de cópias dos certificados. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição. Consideram-se capacitações, cursos e eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão, ciclos, palestras e seminários.

6.2. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.5. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da contratação, o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s), e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) - Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.2 Não será aceito nenhum tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

7.3. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.4. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.5. Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo.

7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentado, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo somatório dos pontos alcançados nas duas etapas (soma dos pontos obtidos na Avaliação Curricular com os pontos obtidos na Entrevista Técnica) deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

8.2. Os candidatos serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

8.3. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal.

8.5. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação na Entrevista Técnica;
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- d) Maior idade.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo e área de atuação escolhida e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.ladario.ms.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções.

9.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo e área de atuação, de acordo com a pontuação obtida, conforme critérios definidos neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia, conforme Anexo I deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Comandante de Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário-MS – Policlínica, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios.

10.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Secretária Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).

10.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.6. Os resultados serão divulgados na página oficial do Certame e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer caso seja requerido.

10.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretária Municipal de Saúde e será publicado no site www.ladario.ms.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

11.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à desde que não exceda 02 (dois) anos.

11.3. Os resultados não serão informados via telefone

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site www.ladario.ms.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções.

12.3. A convocação observará a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

12.4. Será observada as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.5. O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município para entregar, na Secretaria Municipal de Saúde (à Rua Comandante de Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário-MS – Policlínica, das 07h às 11h e das 13h às 17h) os documentos comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

12.5.1. Não caberá recurso ao candidato que não entregar a documentação requerida neste Edital no prazo estabelecido no Edital de Convocação, ficando automaticamente desclassificado deste processo seletivo, caso o candidato não envie os documentos.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato convocado o envio da documentação requerida neste Edital.

12.7. Após a entrega dos documentos relacionados, a documentação dos candidatos passará por análise e conferência para verificação de acordo com critérios definidos neste Edital.

12.8. Após análise documental, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto à assinatura do contrato.

12.9. Será publicado no Diário Oficial do Município, ato da Secretária Municipal de Saúde, comunicando sobre o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.

12.10. Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 01 (um) dia para protocolar recurso contra a análise da documentação.

12.11. A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.

12.12. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

12.13. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

12.14. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- a) Carteira de identidade (emitida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados da Federação), serão aceitas também carteiras expedidas pelos Comandos Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovações de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com o Anexo III (A, B e C) deste Edital;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos (Auxiliar de farmácia, Técnico em Necropsia, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo - Técnico em Segurança do trabalho);
- k) Declaração se exerce ou não função pública.
- l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;

12.15. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. No ato da contratação a minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá às formalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 075/2014.

13.1.1. A contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O candidato convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

13.4. O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo III A, B e C);
- c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- d) se enquadrar nos casos de vedação previstos neste edital.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações deste Edital;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Emergencial e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- c) Não fazer parte do grupo listado nas VEDAÇÕES.
- d) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

- e) Estar devidamente registrado e regular junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- f) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- g) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico de exame de saúde ocupacional;
- i) Apresentar auto declaração comprovando que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19 (Anexo VIII).
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- k) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- l) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- m) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- n) Não ter sido aposentado por invalidez;
- o) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As contratações temporárias para ocupar, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

16. DAS DISPONSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação, desde que não exceda 02 (dois) anos.

16.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

16.4. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final, convocação e assinatura do contrato ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Saúde.

16.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

16.5. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico sec.saude.ladario@gmail.com

16.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde.

16.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO/MS, 01 de Julho de 2022.

JOSIANE BRAGA

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I CRONOGRAMA

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
01 de Julho de 2022	Publicação do Edital
04 e 05 de Julho de 2022	Inscrição
08 de Julho de 2022	Divulgação do resultado preliminar
12 de Julho de 2022	Publicação da relação dos candidatos convocados para a entrevista técnica / Recurso contra Resultado Preliminar
14 e 15 de Julho de 2022	Realização da Entrevista Técnica
19 de Julho de 2022	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo
20 de Julho de 2022	Simplificado/Resultado do Recurso
	Recurso contra o Resultado Final

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO*

AREA DE ATUAÇÃO 1: ATENÇÃO PRIMÁRIA

CARGO	Nº DE VAGAS IMEDIATA	VAGA RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro (a)	04	01	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão competente.	** R\$ 3.846,60
Técnico de Serviços em Saúde II – Técnico de Enfermagem	08	02	40 horas semanais	Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente.	** R\$ 1.704,02
Profissional de Saúde Pública - Odontólogo	02	01	40 horas semanais	Curso Superior de Graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	** R\$ 2.374,76
Técnico de Serviços de Saúde I – Atendente de Saúde Bucal	01	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	** R\$ 1.592,55
Assistente de Serviços em Saúde II - ACS	04	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	** R\$ 1.550,00
TOTAL GERAL					

* A Remuneração será composta pelo vencimento base mais insalubridade e valor equivalente à gratificação especial por função específica, que será devida ao contratado, desde que o mesmo esteja nas efetivas atividades inerentes ao cargo.

** O contrato terá direito a todos os benefícios garantidos aos servidores públicos temporários.

AREA DE ATUAÇÃO 1: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CARGO	Nº DE VAGAS IMEDIATA	VAGA RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Profissional de Saúde Pública – Psicólogo (a)	01	01	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente.	** R\$ 3.846,60
Profissional de Saúde Pública – Assistente Social	02	01	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Assistência Social e registro no órgão competente.	** R\$ 3.846,60
Profissional de Saúde Pública – Educador Físico	01	01	40 horas semanais	Curso Superior de Graduação em Educação Física, reconhecidas pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissional.	** R\$ 3.646,60
Profissional de Saúde Pública – Nutricionista	01	01	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente.	** R\$ 3.846,60

* A Remuneração será composta pelo vencimento base mais insalubridade e valor equivalente à gratificação especial por função específica, que será devida ao contratado, desde que o mesmo esteja nas efetivas atividades inerentes ao cargo.

** O contrato terá direito a todos os benefícios garantidos aos servidores públicos temporários.

AREA DE ATUAÇÃO 1: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS IMEDIATA	VAGA RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Profissional de Saúde Pública – Médico Veterinário	01	00	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	** R\$ 3.646,60

* A Remuneração será composta pelo vencimento base mais insalubridade e valor equivalente à gratificação especial por função específica, que será devida ao contratado, desde que o mesmo esteja nas efetivas atividades inerentes ao cargo.

** O contrato terá direito a todos os benefícios garantidos aos servidores públicos temporários.

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

ANEXO III-A - TABELA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO (a), ODONTÓLOGO (a), PSICÓLOGO (a), NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, MÉDICO VETERINÁRIO.

Item de Avaliação	Titulação	Pontos por Item	Pontuação Máxima
-------------------	-----------	-----------------	------------------

Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES, na área da saúde.	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação,	4	4
Certificado de Curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES, na área da saúde específica a que concorre. *	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.).	6	6
Item de Avaliação	Tempo de experiência	Pontos por Item	Pontuação Máxima
Experiência profissional no cargo a que concorre	um (1) mês de efetivo exercício no cargo sem sobreposição de tempo.	2	12
Experiência profissional no cargo e na área específica a que concorre. *	um (1) mês de efetivo exercício no cargo na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.) sem sobreposição de tempo.	4	24
		Total	46

* Área específica de atuação: ANEXO IV.

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

ANEXO III-B - TABELA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Item de Avaliação	Tempo de experiência	Pontos por item	Pontuação Máxima
Experiência profissional no cargo a que concorre	um (1) mês de efetivo exercício no cargo sem sobreposição de tempo.	2	12
Experiência profissional no cargo na área específica a que concorre. *	um (1) mês de efetivo exercício no cargo na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.) sem sobreposição de tempo.	4	24
Item de Avaliação	Curso de Capacitação	Pontos por item	Pontuação Máxima
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional na área da saúde (mínimo de 40 horas/aula).	Certificado de Participação.	2	4
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula), na área da saúde específica a que concorre. *	Certificado de Participação na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.).	4	8
		Total	48

* Área específica de atuação: conforme ANEXO IV.

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA

ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
1 – ATENÇÃO PRIMÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades de cuidados primários/básicos do Sistema Único de Saúde e da Rede Privada; • Laboratório de análises clínicas; • Serviço de Imunização; • Serviço de Curativo; • Serviços que ofertam programas de atenção à saúde e qualidade de vida; • Serviço de Atenção Domiciliar.

ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
1 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades de Saúde da Rede Municipal; • Unidade de Saúde da Policlínica • Serviços que ofertam programas de atenção à saúde e qualidade de vida; • Serviço de Atenção Domiciliar.

ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
1 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades de Saúde da Rede Municipal; • Núcleo de Controle de Zoonoses

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

ANEXO - V

DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADES
Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro (a)	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; realizar procedimentos privativos do enfermeiro; realizar curativos de maior complexidade; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde individual e na comunidade; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e traumáticas; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; implantar e coordenar serviços de saúde; supervisionar e capacitar agentes comunitários de saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; supervisionar e executar as ações de vacinação; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; planejar e executar atendimento integral à saúde para a população de rua em condições de vulnerabilidade; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.
Técnico de Serviços em Saúde II – Técnico de Enfermagem	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente; administrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação; solicitar, receber, organizar e recolher material utilizado durante o atendimento nos consultórios; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e realizar demais atividades inerentes ao cargo relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.
Profissional de Saúde Pública - Odontólogo	Proceder ao atendimento odontológico preventivo; atender a comunidade, através do Programa de Saúde da Família, com Serviços odontológicos; colaborar nos PSF, relativamente à higiene bucal; atendimento aos pacientes na área da especialidade; executar outras tarefas afins.
Assistente de Serviços em Saúde II - ACS	I – Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Técnico de Serviços de Saúde I – Atendente de Saúde Bucal	I – realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II – proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; V – cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – organizar a agenda clínica; VII – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Profissional de Saúde Pública – Psicólogo (a)	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; executar outras tarefas afins.
Profissional de Saúde Pública –Nutricionista	Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a população do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades da SMS; executar atribuições correlatas.

	Profissional de Saúde Pública – Assistente Social	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos. Identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos o serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza psicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade, elaborar, executar e analisar projetos sociais; implementar as políticas sociais no município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc); criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes; executar outras tarefas afins, nas respectivas áreas de atuação.
	Profissional de Saúde Pública – Educador Físico	Desenvolver, orientar e coordenar atividades nas áreas do esporte e lazer e de atividades físicas junto aos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do município, visando à promoção da saúde e da qualidade de vida. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.
	Profissional de Saúde Pública – Médico Veterinário	Prestar atendimento aos animais, analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitários, assim como efetuar a fiscalização sanitária, e elaborar projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais; realizar estudos e pesquisas; exercer fiscalização; empregar métodos para assegurar a sanidade dos rebanhos: desenvolver técnicas de controle da produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade, atuar na prevenção e controle das zoonoses, desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária e epidemiológica. Desenvolver atividades de controle de populações de animais domésticos e controle de populações de animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas entre outros).

EDITAL Nº 001/2022 – SMS**ANEXO - VI****AUTO DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID- 19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 2. Neoplasias;
 3. HIV/Aids;
 4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 10. Diabetes insulino-dependente.
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

Ladário, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

***Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.**

EDITAL Nº 001/2022 – SMS**ANEXO - VII**

REQUERIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Nº _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
CURSO DE GRADUAÇÃO			
Nº DO RG	Nº DO CPF	NºPIS/PASEP	ENDEREÇO COMPLETO

BAIRRO		MUNICÍPIO		CEP	
TELEFONE		E-MAIL		OUTRO CONTATO	
MODALIDADES PARA O CADASTRO – Marcar com X apenas uma das opções					
Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro (a)					
Técnico de Serviços em Saúde II – Técnico de Enfermagem					
Profissional de Saúde Pública - Odontólogo					
Profissional de Saúde Pública – Psicólogo (a)					
Profissional de Saúde Pública - Nutricionista					
Profissional de Saúde Pública – Educador Físico					
Profissional de Saúde Pública – Médico Veterinário					
Profissional de Saúde Pública – Assistente Social					
Assistente de Serviços em Saúde II - ACS					
Técnico de Serviços de Saúde I – Atendente de Saúde Bucal					
DATA ____/____/____		RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO			
ASSINATURA DO CANDIDATO		DATA ____/____/____		CARIMBO E ASSINATURA	

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2022/ SMS**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº

FUNÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

DATA ____/____/____

RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA

EDITAL Nº 001/2022 – SMS**ANEXO - VIII****QUADRO DE PONTUAÇÃO - ENTREVISTA TÉCNICA**

NOME DO CANDIDATO			
RG: _____		CPF: _____	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE			
CRITÉRIOS		PONTOS	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE E CONHECIMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA		10	30
CAPACIDADE DE EXPRESSAR DE MANEIRA CLARA, OBJETIVA E CONSISTENTE AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELATADAS NO CURRÍCULO.		10	40
POSTURA PROFISSIONAL: CAPACIDADE DE TRABALHO INDIVIDUAL, CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE.		10	30
PONTUAÇÃO TOTAL			100
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO		ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO	
PRESIDENTE DA COMISSÃO		COMISSÃO	
DATA: ____/____/____		HORA: _____	

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração**EDITAL Nº 001/2022 – SMS ANEXO IX-A - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****OBS. ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ANEXADO A FICHA DE INSCRIÇÃO, COMO ESTABELECIDO NO EDITAL.****CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO**

Item de Avaliação	Titulação	Quantidade (s)** <u>Obs. O candidato deve preencher esta coluna</u>	Pontos por Item*** <u>Obs. O candidato não deve preencher esta coluna</u>	Pontuação Máxima***
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES, na área da saúde.	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.			4

Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES, na área da saúde específica a que concorre. *	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.).			6
Item de Avaliação	Tempo de experiência	Quantidade (s)**	Pontos por Item ***	Pontuação Máxima***
Experiência profissional no cargo a que concorre	um (1) mês de efetivo exercício no cargo sem sobreposição de tempo.			12
Experiência profissional no cargo e na área específica a que concorre. *	um (1) mês de efetivo exercício no cargo na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.) sem sobreposição de tempo.			24
****Total de pontos do candidato:				46

* Área específica de atuação: ANEXO IV.

** o candidato deve preencher a quantidade de títulos e o total do tempo de experiência (total dos meses de experiência)

*** a comissão avaliadora irá preencher os pontos comprovados pelo candidato.

**** a comissão avaliadora irá preencher o total de pontos do candidato.

EDITAL Nº 001/2022 – SMS

ANEXO IX-B - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **OBS. ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ANEXADO A FICHA DE INSCRIÇÃO, COMO ESTABELECIDO NO EDITAL**

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Item de Avaliação	Tempo de experiência	Quantidade (s) **	Pontos por item ***	Pontuação Máxima ***
		Obs. O candidato deve preencher esta coluna	Obs. O candidato não deve preencher esta coluna	
Experiência profissional no cargo a que concorre	um (1) mês de efetivo exercício no cargo sem sobreposição de tempo.			12
Experiência profissional no cargo na área específica a que concorre. *	um (1) mês de efetivo exercício no cargo na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.) sem sobreposição de tempo.			24
Item de Avaliação	Curso de Capacitação	Quantidade (s) **	Pontos por item ***	Pontuação Máxima ***
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional na área da saúde (mínimo de 40 horas/aula).	Certificado de Participação.			4
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula), na área da saúde específica a que concorre. *	Certificado de Participação na área específica a que concorre (urgência, atenção primária, etc.).			8
**** Total de pontos do candidato:				48

* Área específica de atuação: conforme ANEXO IV.

** o candidato deve preencher a quantidade de títulos e o total do tempo de experiência (total dos meses de experiência)

*** a comissão avaliadora irá preencher os pontos comprovados pelo candidato.

**** a comissão avaliadora irá preencher o total de pontos do candidato.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
EDITAL Nº 010/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS
Secretaria Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. LUCIANO CAVALCANTE JARA no uso de suas atribuições legais, convoca a candidatos apto nos exames admissionais, para entrega de documentos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.

DATA: 06/07/2022.

HORÁRIO: 8:00h.

Ladário – MS, 29 de junho de 2022.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração.
ANEXO DO EDITAL Nº 010/2022.